

# Ata de Reunião - 2 de abril de 2009

por Cep — publicado 03/04/2009 00h00, última modificação 11/12/2014 15h53

## **ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA PÚBLICA, REALIZADA NO DIA 2 DE ABRIL DE 2009**

(90ª Reunião)

Data: 02 de abril de 2009

Local: Palácio do Planalto, anexo II, ala “B”, sala 204, Brasília, DF.

Horário: 09h às 15h

Presenças: do Presidente Ministro Sepúlveda Pertence e dos membros Hermann Assis Baeta (em videoconferência), José Ernane Pinheiro e Roberto de Figueiredo Caldas. Assessorando a Secretária-Executiva Renata Lucia Medeiros de Albuquerque Emerenciano e Graciele Neto Cardoso Lins Dutra.

O Presidente abriu a reunião submetendo à aprovação a ata da reunião realizada em 16 de fevereiro de 2009, que foi aprovada com os devidos ajustes.

Conjuntura - Os presentes examinaram os principais fatos da conjuntura registrados pela Secretaria-Executiva, com base nas notícias da imprensa do período de 11.02.2009 a 27.03.2009. Informativos da Secretaria Executiva da CEP: I – apresentação dos relatórios sobre recebimento de consulta, denúncia e Declaração Confidencial de Informações referentes aos meses de fevereiro e março de 2009; II – cientificação dos documentos encaminhados pelas autoridades (Ministra Dilma Rouseff, Secretário-Executivo Adjunto Giles de Azevedo e Ministro Miguel Jorge) sobre recebimento de presentes e o procedimento adotado nas doações realizadas; III – informação sobre a alteração das pessoas responsáveis pelo Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento - SIGPLAN; IV – comunicação sobre as providências tomadas para o evento em comemoração aos 10 anos da Comissão: a) texto do folder; b) parceria firmada com a SECON para elaboração e impressão dos convites, banners e folders; c) procedimentos de homenagens; V – submissão das apresentações da Pesquisa de valores Éticos e do Código de Conduta da Alta Administração Federal; VI – cientificação de consultas: a) Ofício nº 234/09 – LLO/PRF/MPF solicitando o pronunciamento da CEP sobre o registro da denúncia de servidor da Secretaria da Receita Federal; b) participação na Cartilha da AGU sobre as eleições.

Manifestação dos membros: I – Aprovação das providências tomadas referentes ao evento de comemoração dos 10 anos; II – Análise dos documentos enviados pelas autoridades sobre procedimentos de doação dos presentes recebidos, sendo verificado que foram realizados de acordo com as exigências estabelecidas nas normas éticas; III – Na deliberação sobre a realização de nova Pesquisa de Valores Éticos, os membros decidiram implementar os resultados da que foi realizada em 2008.

Ordem do dia: considerando a necessária clareza de posições exigida das autoridades públicas, com vistas a motivar o respeito e a confiança do público em geral - art. 3º do Código de Conduta da Alta Administração Federal, a comissão deliberou: I - sobre os assuntos que aguardam decisão final (Art 13, do Decreto 6.029/2007); II - Franklin Martins (Ministro da Comunicação Social) - a consulta versa sobre a possibilidade de a autoridade proferir palestra, mediante remuneração, em eventos organizados pelo Instituto de Pesquisa de Relações Internacionais - IPRI, da Fundação Alexandre Gusmão / MRE. Pela exigüidade do tempo, o questionamento foi submetido ao Presidente desta Comissão de Ética Pública, na forma do artigo 8º, IX, da Resolução CEP nº 4/01, que orientou a autoridade no sentido de observar a natureza da palestra, nos seguintes termos: “a) sendo a palestra de caráter pessoal, poderá ser remunerada, atendendo os requisitos do item 3º, da Resolução nº 2/2000; b) se de interesse institucional, não caberá aceitação de remuneração, conforme parágrafo único do artigo 7º, CCAAF, resposta à questão nº 7, do Perguntas e Respostas”. Foi dada ciência da orientação proferida, sendo ratificada pelos demais

membros; III - Arthur Badin (Presidente do CADE) – consulta sobre a possibilidade de a autoridade proferir palestra em eventos promovidos por organismos do governo (Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI) e associações civis sem fins lucrativos (Câmara de Comércio Americana, Francesa e Alemã, bem como o Instituto Brasileiro de Estudos de Concorrência, Consumo e Comércio Internacional – IBRAC), aceitando que as despesas sejam arcadas pelos organizadores dos eventos. A Comissão decidiu, nos casos especificamente apresentados, pela possibilidade de os custos serem de responsabilidade dos promotores dos eventos, por estarem enquadrados nas exceções previstas no artigo 2º, II, alíneas “c” e “d”, da Resolução CEP nº 2/2000; IV - Valdevaldo Silva dos Santos (Ministério dos Transportes) e Millene Fernandes Machado Dias (Comissão de Ética do INCRA) – Foram dirigidas consultas com intuito de obter esclarecimento acerca da competência para apuração de supostos desvios éticos cometidos por integrantes da carreira da Advocacia Geral da União contra agentes públicos. Na reunião do dia 16.02.2009 foi solicitada realização de pesquisa à Assessoria da Secretaria Executiva da Comissão de Ética, incluindo busca junto ao Conselho Federal da OAB e seccional do DF, quanto à existência de processos em curso relativos ao cometimento de falta ética por Advogados da União e Procuradores Federais. De posse dos resultados da pesquisa, a Comissão deliberou que, ressalvada competência da Ordem dos Advogados do Brasil, compete à Comissão de Ética da Advocacia Geral da União receber e apurar os desvios dessa natureza. Assim, decidiu encaminhar recomendação ao Advogado-Geral da União, José Antonio Dias Toffoli, no sentido de providenciar a criação de Comissão de Ética na Instituição; V - Alberto Felippi Barbosa (Ouvidor Geral do Servidor Público - Ministério do Planejamento) - Relator José Ernanne Pinheiro - a consulta visa esclarecer o tratamento que deve ser dado ao “assédio moral” na Administração Pública. O relator, em reunião do dia 16.02.2008, solicitou uma compilação dos conteúdos apresentados pela Secretaria Executiva. No relatório compilado registra-se que o tema está em construção teórica, jurisprudencial e legal, bem como o fato de que até o presente momento não há lei federal disciplinando a matéria, existindo apenas o Projeto de Lei nº 2.369/2003. Outro aspecto levantado foi o impedimento de ordem formal para criação de um novo instituto no âmbito administrativo. Todavia, destacou-se que a ausência de normas não implicaria a possibilidade de a Comissão omitir-se quanto ao exame de situações práticas existentes e, diante do recebimento de denúncias dessa natureza, propôs-se que as Comissões de Ética dos órgãos ou entidades enquadrem a conduta do servidor nas normas éticas vigentes. Ainda foi mencionado que existem atos apresentados como “assédio moral” com repercussão em outras esferas, não podendo se afirmar a competência exclusiva da Comissão de Ética no âmbito da matéria. Nesses casos, a Comissão de Ética deverá encaminhar cópia do feito, sem prejuízo das medidas de sua competência, conforme dispõem os artigos 17, do Decreto 6.029/07, e 16, da Resolução CEP nº10/08. Ao final, a Comissão acatou a conclusão do relatório, decidindo que as Comissões de Ética dos órgãos ou entidades deverão analisar as condutas e enquadrá-las nas normas éticas vigentes, observando a delimitação de sua competência; VI - Gedel Vieira Lima (Ministro da Integração Nacional) – a denúncia diz respeito ao suposto desvio ético cometido pela autoridade em decorrência da veiculação de propaganda por meio de outdoors dispostos na cidade de Salvador. Em reunião, dia 16 de fevereiro de 2009, a Comissão decidiu solicitar esclarecimentos à autoridade sobre o caso, fixando prazo de 20 (vinte) dias para pronunciamento. Ao analisar os documentos apresentados nos autos e a resposta encaminhada pela autoridade, a Comissão concluiu pela insubsistência de motivos para manutenção do procedimento preliminar e decidiu pelo arquivamento; VII - Raul Machareth Godinho (Membro da Comissão de Ética do INMETRO) – a consulta foi encaminhada pela Comissão de Ética do INMETRO, com fundamento no art. 56, § 1º, da Lei 9.784/99, em decorrência da aplicação de censura ética ao servidor Erasmo Flávio Moreno Martins. Ao examinar a admissibilidade do pedido, a Comissão de Ética Pública concluiu pela inaplicabilidade do dispositivo legal indicado na consulta, por inexistência de previsão nas normas éticas quanto a sua competência para atuar como instância recursal. Na oportunidade, confirmou sua competência apenas como instância consultiva, na forma do que prevê o artigo 4º do Decreto 6.029/07 e esclareceu ser o pedido de reconsideração a única possibilidade de revisão na esfera ética. Por fim, a Comissão deliberou pela devolução do processo à Comissão de Ética do INMETRO, dando ciência da decisão ao interessado; VIII - Sérgio Henrique Sá Leitão Filho (Presidente da Riofilmes) – O fato denunciado consistiria no exercício simultâneo da Presidência da RioFilmes, com o cargo de Diretor da Agência Nacional de Cinema, que implicaria conflito de interesses. Considerando, no entanto que a exoneração foi revogada com efeitos retroativos (Diário Oficial Seção 2, nº 45 de 09.03.09), o que a tornou sem efeito, entendeu-se não se ter

configurando conflito de interesses. Assim, a Comissão decidiu arquivar o procedimento preliminar cientificando o interessado; IX - Márcio Antonio Portocarrero (Secretário do Desenvolvimento Agropecuário e Cooperativas) – A denúncia, encaminhada por mensagem eletrônica, relata suposto comportamento inadequado da autoridade durante a Conferência de Comércio Global e Bem Estar Animal, realizada em Bruxelas, nos dias 20 e 21 de janeiro de 2009. Ao receber a denúncia e verificar a insuficiência de subsídios, a Secretaria Executiva encaminhou por meio eletrônico ao denunciante solicitando documentos que confirmaria os fatos. Após análise, a Comissão decidiu reiterar o teor da mensagem eletrônica enviada pela Secretaria Executiva, concluindo pela inexistência de indícios para abertura de procedimento preliminar; X - A Secretária-Executiva distribuiu os relatórios sintéticos e analíticos, das Declarações Confidenciais de Informações - DCIs recebidas no período de fevereiro e março de 2009.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

José Paulo Sepúlveda Pertence  
Presidente